

em
prolato
em unanidade
30/08/2004
S. J. J. J.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
Rua Manoel de Souza Lima, 118 - Barra de Santa Rosa/PB
C.N.P.J. nº 08.993.925/0001-92

Projeto de Lei 002/2004

Em, 19 de agosto de 2004

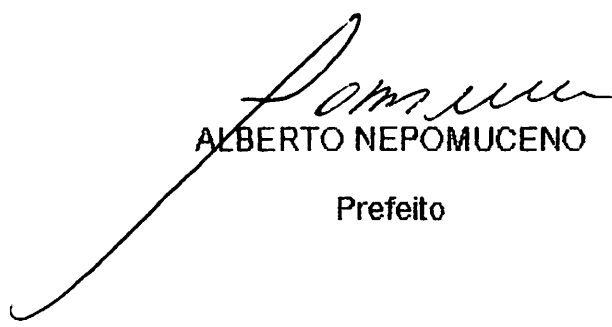
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Barra de Santa Rosa autorizado a celebrar convênios e contratos com Associações Comunitárias, Sindicatos, Fundações, Cooperativas, Entidades Sociais, Esportivas e Culturais, sem fins lucrativos, com atuação no âmbito do município, devidamente legalizada.

Parágrafo único - Os convênios e contratos de que tratam o caput deste artigo, terão por finalidades o estabelecimento de parcerias com vistas a realização de ações de desenvolvimento comunitário e social, voltadas a organização, capacitação, gestão e ao melhoramento da qualidade de vida em geral das populações do município de Barra de Santa Rosa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barra de Santa Rosa,
19 de agosto de 2004.


ALBERTO NEPOMUCENO
Prefeito